

Ofício nº 855/2020\_CNM/BSB

Brasília, 23 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor  
Secretário Mário Frias  
Secretaria Especial da Cultura  
Ministério do Turismo  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 4º andar  
70.068-900 – Brasília/DF

Assunto: **Prazo de execução da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).**

Senhor Secretário,

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) renova cumprimentos e, em busca de manifestar pleito de Municípios, solicita a Vossa Senhoria a **ampliação do prazo de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc**, o qual termina no dia 31 de dezembro de 2020, devido às regras estabelecidas no art. 1º da Lei 14.017/2020 e nos arts. 1º e 15 do Decreto 10.464/2020.

2. Os Municípios vêm manifestando dificuldades para concluir a execução orçamentária e financeira - ou seja, o cumprimento dos três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento – até o fim de 2020, no âmbito da Lei Aldir Blanc. Ressalta-se que muitos dos Municípios contemplados dispõem de menos de quatro meses para finalizar essa execução dos recursos, haja vista o fato do decreto que regulamentou a Lei Aldir Blanc ter sido editado em agosto e das transferências de recursos da União aos Municípios terem ocorrido nos meses de setembro a novembro. Ainda destaca-se o contexto adverso vivido durante esse ano pelas gestões locais devido à pandemia do novo coronavírus.

3. Sob essa conjuntura, a Confederação aponta que o pleito evidenciado pode ser atendido pelo governo federal por meio de instrumento legal, como uma Medida Provisória, que altere a redação do art. 1º da Lei 14.017/2020, e de um novo Decreto que modifique os textos dos arts. 1º e 15 do Decreto 10.464/2020, de modo a ampliar para dezembro de 2021 o prazo de execução dos recursos da Lei Aldir Blanc.

4. Na expectativa do deferimento do pleito apresentado, a CNM coloca-se à disposição para esclarecimentos pelos telefones (61) 2101-6040|6089 ou pelo e-mail: [gabinete@cnm.org.br](mailto:gabinete@cnm.org.br).

Atenciosamente,

Glademir Aroldi  
Presidente